



Lei nº1204/2017

“ Institui gratificação mensal aos técnicos em Raio X de provimento efetivo do Município de Araporã e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeita Municipal no uso das atribuições constitucionais e previstas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída gratificação mensal a ser atribuída aos técnicos em raio X de provimento efetivo do Município de Araporã para:

- I – Auxiliar o médico a confeccionar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas e enfaixamento;
- II- Executar imobilizações;
- III – Preparar, executar e auxiliar o médico ortopedista em trações e manobras;

Art. 2º - O valor da gratificação mensal a ser concedida aos técnicos que executem as atribuições do artigo anterior será de R\$500,00 (quinhentos reais) reajustável anualmente mediante o índice INPC (índice Nacional de preços ao Consumidor).

Art. 3º - Não terá direito a percepção da gratificação, pelo prazo de seu afastamento, o técnico em raio X que estiver ausente por qualquer motivo, mesmo sendo período remunerado, como férias, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde e outros. Uma vez que o recebimento desta vantagem se vincula ao efetivo cumprimento das atribuições previstas no art.1º desta lei.

Art. 4º - A gratificação não terá incidência na remuneração das férias, atestado, 13º salário e 1/3 das férias.

Art.5º - A gratificação disciplinada nesta lei não será



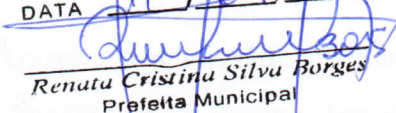
incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese.

Art. 6º-As despesas necessárias para o cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Araporã - MG, 11 de abril de 2017.


Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 1204 / 17
DATA 11 / 04 / 2017

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal